MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI Nº 3.491 **DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA PREFEITURA Lei n° 3.491
NO PERIODO DE 07/12/16 a 12/12/16
GSIA 07 de dezembro de 2016.

Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera a Lei n° 3.354/15, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área de propriedade do Município de Goianésia por área de propriedade do Senhor João Pereira da Silva e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 3° da Lei n° 3.354, de 29 de setembro de 2015, o qual passa viger com a seguinte redação:

> **"I – "Lote 26, com área de 304,37m², tendo 16,72 metros de frente pela Avenida Goiás; dividindo-se: nos fundos por 3,53 metros com o lote 25; do lado direito por 31,28 metros, vira a direito mais 4,90 metros, vira a direita mais 17,82 metros, com o lote 27; e do lado esquerdo por 52,00 metros com a Avenida Contorno; avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto n° 4.835, de 7 de abril de 2014, pelo valor de R$ 110.520,00 (cento e dez mil quinhentos e vinte reais), de preço de R$ 363,11 (trezentos e sessenta e três e onze centavos) o metro quadrado; localizada na "Quadra 445 Setor Sul" devidamente registrado sob a matricula 28.349, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca."**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (07.12.2016).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia